

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

11/06/03

PROPOSIÇÃO

PEC . n.º 41/2003 - Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

AUTOR

MOACIR MICHELETTO E OUTROS

Nº PRONTUÁRIO

1 - SUPRESSIVA

2 SUBSTITUTIVA

3 - MODIFICATIVA

4 - ADITIVA

5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

1/1

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

TEXTO

EMENDA MODIFICATIVA A PEC 41/2003

(5) *Emenda modificativa ao art. 155, § 1º, inc. IV.*

Dá nova redação ao art. 155, § 1º, inc. IV, da PEC 41/2003.

“IV – será progressivo e terá alíquotas máximas fixadas pelo Senado Federal.”

Justificativa

A tradição indica ser o Senado o órgão a quem compete fixar alíquotas dos impostos de competência estadual. No caso desta emenda modificativa, propõe-se preservar o poder de o Senado fixar alíquotas, especialmente a máxima.

É que o estabelecimento de um teto superior faz-se importante na medida em que os impostos sobre o patrimônio estão distribuídos entre as três órbitas de poder tributante (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Sobretaxar o patrimônio pode implicar em ferimento ao direito de propriedade, cláusula constitucional pétreia.

ASSINATURA

DATA: 11/06/03

ESL/CPD-EMENDAS98.DOC